POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

OCEANA INVESTIMENTOS

Última Atualização: dezembro de 2025

SUMÁRIO

1

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
4. MONITORAMENTO 5
5. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS 5
6. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES 6

1. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos que devem ser observadas pelos colaboradores na gestão de seus investimentos pessoais e tesouraria da Oceana Investimentos, visando mitigar eventuais conflitos de interesses, riscos regulatórios, legais e de imagem.

O presente instrumento vem estabelecer instruções para evitar que o colaborador, ao investir ou desinvestir, aparente se beneficiar ou se beneficie de eventuais informações privilegiadas, ainda que sua conduta não descumpra expressamente preceito legal ou regulatório.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) da Oceana Investimentos, assim como por seus cônjuges, companheiros e filhos menores de idade, além das sociedades e fundos exclusivos controlados ou influenciados direta ou indiretamente por estes, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

3. Disposições Gerais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos Colaboradores na Oceana Investimentos, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da gestora.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Oceana Investimentos deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos Colaboradores.

Todos os Colaboradores da Oceana Investimentos devem gerir seus investimentos pessoais de forma ética, responsável e transparente, além de observar as regras elencadas abaixo:

São vedados:

⇒ Investimentos em ações de companhias abertas brasileiras, inclusive IPOs, assim como outros valores mobiliários cujos ativos subjacentes sejam ações;

⇒ ETFs cujo ativo objeto seja o IBOVESPA;

⇒ Operações com quaisquer derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap), salvo operações de câmbio.

Podem ser operados sem restrições:

⇒ Títulos públicos de renda fixa de alta liquidez (NTNB, LFT, etc);

⇒ Títulos emitidos por instituição financeira não negociados em bolsa de valores, tais como CDB, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio;

⇒ Debêntures que tenham isenção de pagamento de Imposto de Renda para pessoa física ("debêntures incentivadas");

⇒ Fundos de Investimento desde que não sejam fundos monoativos;

⇒ Fundos imobiliários, desde que não figurem nas carteiras dos fundos da Oceana;

⇒ Fundos ETFs cujo ativo objeto seja o S&P e/ou a NASDAQ.

⇒ Demais operações isentadas pela área de Compliance em sua análise discricionária.

Operações com Ativos Offshore

⇒ Ativos offshore que não façam parte da carteira dos fundos:

- é obrigatória a **solicitação prévia de autorização ao Compliance** e,
- Após a execução da operação, deverá ser enviado ao Compliance o comprovante da operação para fins de registro e controle.

⇒ Ativos offshore que façam parte da carteira dos fundos:

- é obrigatória a **solicitação prévia de autorização ao Compliance**;
- Somente poderão ser executados no fechamento de mercado;
- Em caso de Venda, a solicitação deverá ser realizada com no mínimo 5 dias de antecedência, a fim de evitar marcação de timing e a operação somente poderá ser executada caso o Compliance confirme formalmente que os fundos não operaram o ativo no dia e,
- As posições decorrentes dessas operações estarão sujeitas a um período de lock-up de 2 (dois) anos. Após o término desse prazo, caso haja intenção de venda, uma

solicitação deverá ser submetida à aprovação do Compliance.

Posições em ativos “vedados”, que foram adquiridos antes do colaborador ingressar na Oceana Investimentos poderão ser mantidos, e a zeragem desses ativos somente poderá ser executada após a **aprovação prévia** do Compliance Officer. Nesse caso, a zeragem deve ser executada no mesmo dia em que a aprovação for concedida.

Eventuais operações que envolvam ativos não mencionados nesta política deverão necessariamente passar pela aprovação do Compliance Officer e serão analisadas caso a caso.

As diretrizes estabelecidas neste item devem ser observadas inclusive pelo cônjuge ou companheiro e filhos menores, além das sociedades das e fundos exclusivos mencionados no item 2 desta Política, ficando o Colaborador responsável pela fiscalização dos investimentos pessoais destes.

A Oceana Investimentos não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Oceana Investimentos, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

4. Monitoramento

O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos Colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I.

Cada Colaborador autoriza a Oceana Investimentos a acessar junto à B3 S.A., o extrato referente às operações realizadas em seu nome, ou daqueles mencionados no item 2 desta Política a eles vinculados, durante o período em que esteve vinculado a Oceana.

Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

5. Manutenção de Arquivos

O departamento de Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo

prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em formato eletrônico.

6. Histórico de Atualizações

Histórico das atualizações desta Política		
Data	**Versão**	**Responsável**
Nov / 2020	1ª versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Mar / 2022	2ª Versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Jan / 2023	3ª Versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Jul / 2024	4ª	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Dez/2025	5ª e atual versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pelo documento presente, declaro:

(i) que meus investimentos pessoais, assim como os investimentos pessoais do meu cônjuge/companheiro e filhos menores de idade, conforme aplicável, no âmbito do mercado financeiro e de capitais, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais, tendo todas as regras e princípios nela dispostos sido respeitados na realização de investimentos no período em que fiz parte do quadro de Colaboradores da Oceana Investimentos.

(ii) autorizar a Oceana Investimentos a acessar junto à B3 S.A., o extrato referente às operações realizadas em meu nome, e em nome daqueles mencionados no item 2 desta Política a mim vinculados, durante o período em que estive vinculado a gestora.

(iii) estar ciente que o descumprimento do estabelecido na Política de Investimentos Pessoais ou em qualquer outra política da Oceana Investimentos resultará em ação disciplinar, bem como penalidades civis e/ou criminais, conforme legislação em vigor.

(iv) estar ciente e de acordo com o fato de que a Oceana Investimentos não se responsabilizará pelos atos dos seus Colaboradores que infrinjam qualquer das políticas e manuais da gestora, devendo o Colaborador indenizar a Oceana Investimentos por quaisquer perdas e danos incorridos, inclusive decorrentes de processos judiciais ou administrativos nos quais a Oceana Investimentos seja envolvida em função da conduta do Colaborador.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(NOME DO COLABORADOR)

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O MONITORAMENTO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Gestora”), em conformidade com sua Política de Investimentos Pessoais e com a regulamentação vigente, em especial as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais órgãos reguladores aplicáveis, estabelece o presente Termo de Consentimento para formalizar a autorização dos colaboradores quanto ao monitoramento de seus investimentos pessoais.

Finalidade do Monitoramento

O monitoramento dos investimentos pessoais tem como objetivo verificar a aderência dos funcionários e sócios da Oceana Investimentos à Política de Investimentos Pessoais da Gestora, assegurar o cumprimento da regulamentação aplicável e promover o total alinhamento de interesses entre os colaboradores, a Gestora e os cotistas dos fundos sob gestão.

Ferramenta de Monitoramento

O monitoramento será realizado por meio de ferramenta especializada oferecida pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), que fornecerá relatórios ao setor de Compliance da Gestora contendo informações sobre operações realizadas pelo colaborador em contas de investimento de sua titularidade.

Serão monitoradas por meio da referida ferramenta investimentos em ações de companhias abertas brasileiras, inclusive IPOs, valores mobiliários cujos ativos subjacentes sejam ações e derivativos, dentre outras.

Consentimento e Autorização

Por meio deste termo, o colaborador:

a) autoriza expressamente a Gestora a monitorar suas operações nos termos descritos acima, por meio da ferramenta da B3;

b) reconhece que o monitoramento será conduzido com finalidade exclusiva de conformidade regulatória, ética e de gestão de riscos, sendo assegurada a confidencialidade das informações obtidas e,

c) declara estar ciente de que o descumprimento da Política de Investimentos Pessoais poderá ensejar medidas disciplinares, conforme previsto nas normas internas da Gestora.

Vigência

O presente consentimento permanecerá vigente enquanto perdurar o vínculo do colaborador com a Gestora ou até que haja manifestação formal em sentido contrário,

hipótese em que o desligamento de atividades que envolvam acesso a informações confidenciais e relevantes será automaticamente considerado.
O colaborador declara ter lido, compreendido e concordado com todos os termos aqui descritos, bem como com as disposições da Política de Investimentos Pessoais da Gestora.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(NOME DO COLABORADOR)